

3ª Etapa de Concessões Rodoviárias – Fase III

*BR-262/ES/MG, BR-050/GO/MG, BR-060/153/262/DF/GO/MG,
BR-153/TO/GO, BR-101/BA, BR-163/MT e BR-163/267/262/MS*

Audiência Pública nº 131/2013



Audiência Pública nº 131/2013

*Apresentação das minutas de Edital e Contrato para
Concessão das Rodovias*

*BR-262/ES/MG, BR-050/GO/MG,
BR-060/153/262/DF/GO/MG, BR-153/TO/GO,
BR-101/BA, BR-163/MT e BR-163/267/262/MS*



Brasília/DF, 18 de janeiro de 2013



Agenda

- Principais Regras do Edital e Características do Leilão
- Contrato de Concessão
- Próximos Passos

Principais regras do Edital e características do Leilão

Linhas Gerais

- **Objeto do Leilão**

- 7 Lotes Rodoviários
- Cada Lote será objeto de um Contrato de Concessão específico
- Uma mesma Proponente pode apresentar uma proposta para 1 ou mais Lotes
- Uma mesma Proponente poderá ganhar os 7 Lotes, desde que qualificada para tanto

- **Participação ampla na licitação**

- Pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras
- Instituições financeiras, fundos de pensão e fundos de investimentos
- Pessoas jurídicas isoladas ou reunidas em consórcio (sem limite)

- **Tarifa Básica de Pedágio Teto**

- A Proposta Econômica Escrita não pode ser superior à Tarifa Básica de Pedágio Teto
- A referência é a tarifa quilométrica limitada a 5 casas decimais

Principais regras do Edital e características do Leilão

Procedimentos

1. Entrega dos documentos

- Garantia de Proposta (declaração de elaboração independente da proposta)
 - Proposta Econômica Escrita (oferta de Tarifa Básica de Pedágio)
 - Documentos de qualificação
- **Não há entrega do Plano de Negócios**
 - A Análise da Instituição Financeira e da Auditoria Contábil integram a Proposta Econômica Escrita
 - **Garantia de proposta**
 - Dinheiro, títulos da dívida pública, seguro ou fiança
 - A garantia deve ser aportada para cada um dos Lotes em que a Proponente pretenda apresentar uma proposta
 - Declaração da Proponente de que atende aos requisitos de qualificação econômica
 - **Qualificação Econômico-financeira**
 - A Proponente deve atender ao requisito de Patrimônio Líquido mínimo para cada Lote
 - Para participar de mais de 1 Lote a Proponente deve atender à somatória dos PLs

Principais regras do Edital e características do Leilão

Procedimentos

2. Avaliação da Garantia de PROPOSTA pela BM&F Bovespa

3. Sessão pública do Leilão na BM&F Bovespa

- Abertura e classificação das Propostas Econômicas Escritas que tiveram sua Garantia de Proposta aceitas
- Não haverá lances em viva-voz (repique)
- Critério de julgamento: menor valor da Tarifa Básica de Pedágio

4. Análise dos documentos de qualificação

- Abertura do envelope com os documentos de qualificação das propostas classificadas em primeiro lugar para cada Lote
- A desclassificação de uma proponente em um Lote implicará na abertura dos documentos da segunda melhor proposta do respectivo Lote
- A desclassificação de todas as Proponentes de um Lote tornará sem efeito o leilão para aquele lote

Principais regras do Edital e características do Leilão

Procedimentos

5. Condições prévias para a assinatura do Contrato de cada Lote:

- Integralização parcial do Capital Social total da SPE
- Apresentação da Garantia de Execução do Contrato (maior durante as obras de duplicações)
- Apresentação das apólices dos seguros mínimos exigidos (danos materiais e responsabilidade civil)
- Comprovação de recolhimento dos emolumentos da BM&F BOVESPA
- Comprovação de pagamento à EBP pelos Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica realizados

Agenda

- Principais Regras do Edital e Características do Leilão
- Contrato de Concessão
- Próximos Passos

Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Prazo da Concessão:** 25 anos
- **Prazo da duplicação:** 60 meses

- **Tarifa:**

Cobrança da Tarifa de Pedágio condicionada à conclusão dos trabalhos iniciais, assim como:

- (i) execução de 10% da duplicação
- (ii) integralização do Capital Social da Concessionária
- (iii) implantação das praças de pedágio
- (iv) apresentação do programa de redução de acidentes e do cadastro do passivo ambiental

Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Receitas Extraordinárias:**

Uma parcela das Receitas Extraordinárias é revertida em favor da modicidade tarifária, de acordo com a regulamentação da ANTT

- **Verbas e Recursos:**

A Concessionária é encarregada do pagamento das seguintes verbas:

- (i) Verba de fiscalização à ANTT: destinada à cobertura de despesas com a fiscalização da Concessão
- (ii) Verba de Segurança do Trânsito: destinada ao custeio de programas relacionados à prevenção de acidentes, educação no trânsito, comunicação e aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal
- (iii) Recursos para o Desenvolvimento Tecnológico (RDT): destinada a projetos e estudos que visem ao desenvolvimento tecnológico na área de engenharia rodoviária, de acordo com a regulamentação da ANTT

Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Investimentos:** descritos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), divididos em quatro frentes:

Frente de Recuperação e Manutenção: recuperação, recomposição e aprimoramento das características técnicas e operacionais da Rodovia

Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção de Nível de Serviço: conjunto de obras e serviços de duplicação da Rodovia, bem como de obras identificadas como necessárias no curso da vigência da Concessão

Frente de Conservação: conjunto de operações preventivas, rotineiras e de emergência realizadas com o objetivo de preservar as características técnicas e físico-operacionais da Rodovia

Frente de Serviços Operacionais: implantação de infraestrutura e serviços operacionais da Rodovia

- **Parâmetros Técnicos e de Desempenho:** as obras e serviços previstos nas frentes devem atender a requisitos técnicos mínimos e de desempenho exigidos no PER

Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Matriz de risco:** a Concessionária é responsável por todos os riscos relativos à exploração do sistema rodoviário, com exceção daqueles expressamente atribuídos ao Poder Concedente. Exemplificativamente:

Risco da Concessionária	Risco do Poder Concedente
Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à Concessão	Decisões judiciais / administrativas que impeçam a cobrança da Tarifa
Tráfego em desacordo com as projeções	Descumprimento de obrigações pelo Poder Concedente
Atrasos no cronograma de obras e serviços	Caso fortuito e força maior não seguráveis no Brasil
Taxas de juros e câmbio	Alteração das condições do Contrato
Custos das obras e Serviços	Aumento de encargos decorrente da criação, alteração ou extinção de tributos (exceto IR)

Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Revisão Ordinária:** É a revisão anual da Tarifa Básica de Pedágio, realizada pela ANTT previamente ao reajuste, com o objetivo de incluir os efeitos de ajustes previstos no Contrato, mediante aplicação dos Fatores **C, D, Q e X**
- **Fator C:** aplicável para reequilibrar o Contrato quando ocorrerem eventos que tragam impacto nas receitas da Concessionária , dentre eles:
 - Não utilização da totalidade das verbas como RDT, conforme previsto no Contrato
 - Alteração de receitas com o arredondamento da Tarifa de Pedágio na forma prevista no Contrato
 - Alteração de receitas decorrente da redução ou aumento da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da alíquota do PIS e COFINS
 - Alteração de receitas decorrente de decisão judicial que impossibilite a cobrança parcial ou total da Tarifa de Pedágio
 - Demais casos indicados no Anexo – Fator C

Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Fator D:** mecanismo de aplicação do **Desconto de Reequilíbrio** e do **Acréscimo de Reequilíbrio**

Desconto de Reequilíbrio: avaliação anual do atendimento:

- (i) dos Parâmetros de Desempenho da Frente de Recuperação e Manutenção
- (ii) da execução das obras e serviços da Frente de Ampliação de Capacidade e Melhorias e Manutenção de Nível do Serviço

Características:

- Instrumento para a manutenção do equilíbrio entre os serviços e obras executados pela Concessionária (qualitativa e quantitativamente) e sua remuneração pelo Usuário
- Mecanismo previamente definido entre Poder Concedente e Concessionária com vistas a desonerar o Usuário
- Consiste em mecanismo de compensação, que não tem caráter sancionatório

Acréscimo de Reequilíbrio: mecanismo similar, que consiste em acréscimo percentual ao valor da Tarifa Básica de Pedágio pré-fixado no Edital decorrente da antecipação do prazo de entrega das obras de duplicação ou de implantação das vias marginais

Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Fator Q:** metodologia de aferição e cálculo dos Indicadores de Qualidade pela prestação dos serviços públicos objeto da Concessão. Os Indicadores de Qualidade são:

Indicador de Disponibilidade: tem por objeto aferir o nível de disponibilidade das faixas de rolamento da Rodovia, de forma a reduzir a Tarifa Básica de Pedágio de acordo com a ausência de aproveitamento e fruição da Rodovia pelos Usuários

Indicador do Nível de Acidentes com vítimas: tem por objeto aferir a variação no nível de acidentes da Rodovia em comparação a outras rodovias concedidas, incrementando a Tarifa Básica de Pedágio de acordo com a melhora propiciada nas condições de segurança dos Usuários

- **Fator X:** mecanismo redutor do reajuste da Tarifa de Pedágio que permite o compartilhamento dos ganhos de produtividade da Concessionária com o Usuário. O Fator X será equivalente a 0 até o final do 5º ano da Concessão sendo avaliado quinquenalmente pela ANTT, com base em estudos de mercado, de modo a contemplar a projeção de ganhos de produtividade do setor

Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Cálculo da Tarifa de Pedágio:** determinada pela seguinte fórmula:

$$\text{Tarifa de Pedágio}_i = M_{pi} \times \text{Tarifa Básica de Pedágio} \times (1 - D - Q) \times (\text{IRT} - X) + C$$

Onde:

- (i) M_{pi} – Multiplicador conforme o Trecho de Cobertura da praça de Pedágio
- (ii) D – Fator D
- (iii) Q – Fator Q
- (iv) IRT – Índice de Reajustamento Tarifário (atualização monetária)
- (v) X – Fator X
- (vi) C – Fator C

Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Revisão Extraordinária:** é a revisão da Tarifa Básica de Pedágio decorrente de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão para eventos que não ensejam a aplicação do Fator C e Fator D, utilizando-se do mecanismo do Fluxo de Caixa Marginal
 - o fluxo de caixa marginal é projetado em razão do evento que ensejou a recomposição, considerando os fluxos dos dispêndios marginais resultantes deste evento e os fluxos das receitas marginais necessárias para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
 - os fluxos dos dispêndios e das receitas marginais serão descontados pela taxa resultante da fórmula do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC)

Onde:

$$WACC = \frac{E}{E+D} R_E + \frac{D}{E+D} R_D (1 - T)$$

- (i) E - Capital próprio
- (ii) D - Capital de terceiros
- (iii) R_E - Custo de capital próprio
- (iv) R_D - Custo de capital de terceiros
- (v) T - Impostos sobre a renda

Contrato de Concessão – Linhas Gerais

Outros Aspectos relevantes:

- **Anteprojeto:** a Concessionária é obrigada a apresentar o anteprojeto da duplicação de 10% da Rodovia no prazo de 3 meses após a Data de Assunção
- **Estudos Ambientais:** em até 30 dias da data de celebração do Contrato de Concessão, os estudos ambientais ou os contratos celebrados para execução dos estudos ambientais serão cedidos à Concessionária mediante ressarcimento
- **Desapropriação:** previsão de verba específica para desapropriações, podendo tal verba ser utilizada alternativamente para execução de contornos em trechos urbanos (mediante prévia aprovação da ANTT)
- **Desocupação da faixa de Domínio:** responsabilidade exclusiva da Concessionária
- **Transferência do Controle Acionário:** não poderá ocorrer antes da conclusão das obras de duplicação da rodovia descritas no PER, ressalvada a hipótese de insolvência iminente por parte da Concessionária, desde que tal insolvência seja devidamente fundamentada

Agenda

- Principais Regras do Edital e Características do Leilão
- Contrato de Concessão
- Próximos Passos

Próximos Passos

Passos	Prazo previsto
Ajustes nas minutas de Edital e Contrato frutos das contribuições e publicação do Relatório da Audiência Pública	Fev/2013
Previsão do Parecer do TCU	Mar/2013 (1ª quinzena)
Previsão da Publicação do Edital	Mar/2013 (2ª quinzena)
Leilão	Abr/2013



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**